

LEI Nº 1271, de 07 de abril de 1995

Súmula: Autoriza o Poder Executivo conceder à Liga de Futebol da Lapa, auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder à Liga de Futebol da Lapa, auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – O auxílio financeiro de que trata este artigo, será pago, em 02 parcelas (abril e maio do corrente ano), destinando-se à complementar as despesas que a entidade terá com taxas de arbitragem na realização do Campeonato da Liga de Futebol da Lapa – Versão 1995, que habilitará o representante de nossa cidade na TAÇA PARANÁ.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0600 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
UNIDADE: 0602 – Departamento de Esportes	
08.46.2242.015 – Manutenção Atividades de Esporte	
3231 – Subvenções Sociais.....	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de abril de 1995

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal